

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 70 da CLT, alterado pelo art. 15 do PLV 21/2019.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de adequação redacional, em que o texto passa a vigor da seguinte forma:

Art. 70. O trabalho aos domingos e nos feriados será remunerado em dobro, salvo se o empregador determinar outro dia adicional de folga compensatória. NR

O PLV 21/2019 determinou que o empregador não precisaria pagar em dobro caso determinasse que a compensação fosse realizada por meio de uma folga compensatória.



Dessa forma, a presente adequação redacional é necessária para deixar claro que a folga compensatória será adicional ao repouso semanal remunerado que já é de direito do trabalhador.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2019.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)

